

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
GABINETE DO MINISTRO

Exm.ª Senhora
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de
Estado dos Assuntos Parlamentares
Dra. Catarina Gamboa

gabinete.seap@pm.gov.pt

Sua referência:	Sua comunicação de:	Entrada n.º / Data	Processo	Número do ofício	Data
		129-18/01/2021	4,1 / 19.130	00000960	21-05-21

ASSUNTO: PERGUNTA PARLAMENTAR N.º 952/XIV (2.ª)

Em referência à pergunta parlamentar mencionada em epígrafe, encarrega-me o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de informar V.Exa. que, como é publicamente conhecido, o âmbito de aplicação subjetivo e temporal dos normativos ínsitos no artigo 259.º vertido na Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2021, gerou diversas dúvidas interpretativas.

Competindo às instituições de ensino superior abrangidas, no âmbito da sua autonomia, interpretar e aplicar a lei, devendo alterar, se necessário, as normas regulamentares dos seus ciclos de estudos de mestrado e de doutoramento, as dificuldades de interpretação sobre o sentido da norma aprovada obstaram à sua correta aplicação.

A Assembleia da República, reconhecendo que as questões em causa apenas poderiam ser supridas através de uma clarificação da intenção do legislador na norma em causa, procedeu à discussão e aprovação de uma lei interpretativa sobre a matéria, que permite resolver as dificuldades evidenciadas.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete

Roque Teixeira

[of_A2021_022_Pergunta parlamentar_952.XIV.2._Prorrogação_artigo259_todas]